



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 38570-000 VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1016/94

Dá denominação a logradouro público.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

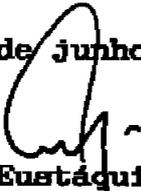
Art. 1º - Fica denominado João de Oliveira o trevo localizado no entrocamento da rua Honorina de Jesus com a rua Jacob Lopes de Castro, na saída para o município de Porto Firme.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a sinalização do referido trevo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, EBCT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de junho de 1994.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Geraldo Gouveia, aprovado em reunião da Câmara, no dia 14.06.94)

Assinaturas